



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral a Servidora **GLAUCIA MARIA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de "professora de educação básica II" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva, Sra. **GLAUCIA MARIA BEZERRA LEITE**, brasileira, solteira, CPF nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71478, com admissão em 12/07/1994, Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais na seguinte forma

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 3.689,22
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 922,31
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 737,84
TOTAL	R\$ 5.349,37

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 26 de janeiro de 2023.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal